PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

0116/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO, PARA OXIGENOTERAPIA NAS UBS, NO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS E USO DOMICILIAR, COM FORNECIMENTO CONTINUADO E ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA PARCELADA, COM MANUTENÇÃO INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/INMETRO/ANVISA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.184.934,44 (Dois milhões e cento e oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/10/2026** às 14h:00min **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[**Menor preço**] por [lote]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
8. DOS RECURSOS 23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2026

(Processo Administrativo n° 0412/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) **Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação, Minas Gerais**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 4.767, de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal 4.851/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO, PARA OXIGENOTERAPIA NAS UBS, NO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS E USO DOMICILIAR, COM FORNECIMENTO CONTINUADO E ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA PARCELADA, COM MANUTENÇÃO INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/INMETRO/ANVISA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo que o licitante deverá cotar todos os itens do lote sob pena de desclassificação, o fornecedor terá que cotar todos os itens do grupo.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico registro de preços se dará mediante a plataforma AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico: https://www.ammlicita.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico e Registro de Preços Eletrônicos, disponível no site da AMM LICITA, https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico, para operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. No valor total orçado para prestação do serviço, deverá estar inclusa uma consulta para análise prévia do paciente;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (Um centavo).*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. (Também será aceito o CRC emitido pelo SICAF, para comprovação do subitem anterior);

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.10. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.1.3.2.1.A **licitante** deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, **no mínimo**:

7.1.3.2.1.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

7.1.3.2.1.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

7.1.3.2.1.2.1. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

7.1.3.2.2.O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

7.1.3.3. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

7.1.3.3.1.Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

7.1.3.3.2.Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual proposto para a contratação.

7.1.3.4. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

7.1.4. **Qualificação Técnica:**

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

7.1.4.2. Para os equipamentos objeto da contratação sujeitos a registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória da respectiva regularização, válida e correspondente aos equipamentos que serão disponibilizados, quando exigível pela legislação sanitária aplicável.

7.1.4.3. Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, em nome da própria licitante, contemplando atividade compatível com as atividades efetivamente executadas no âmbito da contratação, especialmente, quando aplicável, comércio, distribuição, armazenamento, transporte ou fornecimento de gases medicinais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.1.4.4. A documentação sanitária apresentada deverá permitir a identificação da empresa licenciada, da autoridade responsável pela emissão, da atividade autorizada e do respectivo prazo de validade, quando houver.

7.1.4.5. A documentação sanitária do fabricante ou envasador não substituirá a regularização sanitária própria da licitante relativamente às atividades por ela efetivamente executadas.

7.1.4.6. Quando a licitante realizar exclusivamente a intermediação comercial, sem executar diretamente atividades de armazenamento, distribuição ou transporte dos gases medicinais, deverá apresentar a documentação sanitária correspondente à atividade efetivamente exercida e, quando exigível, a documentação que comprove a regularidade sanitária do fabricante, envasador ou distribuidor responsável pelo produto.

7.1.4.7. A CONTRATADA deverá comprovar a existência de profissional fisioterapeuta em seu quadro de funcionários ou mediante vínculo contratual regularmente constituído, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, para atuação na implantação, configuração, orientação e acompanhamento dos equipamentos que, em razão de suas características e complexidade, demandem a atuação desse profissional, especialmente CPAPs, BIPAPs, ventiladores mecânicos e Cough Assist.

7.1.4.8. A licitante que executar atividades relacionadas ao fornecimento, armazenamento, distribuição ou transporte de gases medicinais deverá apresentar a documentação de regularização sanitária própria correspondente às atividades efetivamente exercidas, incluindo a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE ou outro documento equivalente, quando exigível pela legislação sanitária aplicável.

7.1.4.8.1. Caso a licitante seja fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a documentação de regularização sanitária correspondente à atividade de fabricação ou envase.

7.1.4.8.2. Caso a licitante seja distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a documentação de regularização sanitária própria correspondente às atividades que efetivamente executar, não sendo admitida a utilização da autorização ou licença sanitária do fabricante ou envasador em substituição à regularização própria da licitante.

7.1.4.8.3. Caso a licitante não seja fabricante ou envasadora dos gases medicinais, deverá apresentar documento que comprove o vínculo comercial com o fabricante ou envasador responsável pelo fornecimento dos produtos, mediante contrato de fornecimento, declaração do fabricante/envasador ou documento equivalente, contendo a identificação das partes e dos produtos objeto do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.1.4.9. A licitante deverá apresentar inscrição ou registro da empresa perante o conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades efetivamente desenvolvidas e da legislação aplicável, mediante documento válido emitido pelo respectivo Conselho Regional.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 10%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
ATUAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica no seguinte endereço: *www.ammlicita.org.br*, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

11.11.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Termo/ contrato **(se for o caso)**

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Três corações, 2026.

Luis Carlos Silva Carvalho

Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 080/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de cilindrospara oxigênio medicinal e recarga de oxigênio, para oxigenoterapia em uso domiciliar, com fornecimento continuado e abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA.

Elaborado por: Danieli Ribeiro Sabião Junqueira

Data: Vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

1. DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de cilindros para oxigênio medicinal e recarga de oxigênio, para oxigenoterapia em uso domiciliar, com fornecimento continuado e abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA.

***Lote 01*- Atendimento Domiciliar Aos Usuários**				
Ítem*	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Unitário***
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR Elétrico, 12 vac, 60hz, 350 watts, na faixa aproximada de 90 a 96%, fluxo de aproximadamente 0 a 5 i/min, pressão de saída de 600 a 700 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressões alta e baixa; baixo consumo de oxigênio. Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, baixo nível de ruído, entre 45 e 55 dba. Acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), regulador, cateter, extensão e umidificador.	UND	1.200,000	401,27
2	LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA INTERNA COM TEMPO DE AUTONOMIA DE 50 A 60 MINUTOS Conector de expansão de bateria externa, incluso módulo de bateria externa com autonomia de até 6 horas, tensão 12 v e capacidade de 80 ah, para utilização com bipap ou ventilador 24 h.	UND	96,000	391,67
3	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Faixa de 1 a 100% spo2 funcional (incrementos de 1%). Precisão adulto: +/- 2% de 70-100% spo2. Neonatal: +/- 3% de 70-100% spo2. Faixa 30-254 bpm (incrementos de 1 bpm). Qualidade do sinal 0-5. Gráfico de barras 0-10. Alarme para spo2 alta e baixa e frequência cardíaca alta e baixa. Fonte de alimentação externa de 110 vac à 220 vca com saída de 17 vdc +/- 3% ou bateria interna (com autonomia de funcionamento de 12 horas à plena carga). Deve acompanhar sensor adulto e pediátrico conforme solicitação e fonte de alimentação externa.	UND	48,000	223,59
5	LOCAÇÃO DE APARELHO VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem de pressão positiva entre 4 a 20 cm H2O e também regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 até 45 minutos (tempo rampa). Alimentação bivolt. Acessórios (incluso na 1ª instalação): circuito para cpap não-invasivo; filtros; máscara em silicone (de acordo com o tamanho de cada paciente); fixador para máscara.	UND	1.560,000	377,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

6	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE 1,3 LITROS EM PVC, TAMPA PLÁSTICA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA, VÁCU MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VAZÃO LIVRE DE 15 LT/MIN, MOTOR DE 1/30HP, PORTÁTIL, BIVOLT	UND	120,000	269,50
7	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, NA FAIXA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 L/MIN Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas. Baixo nível de ruído. Alarme de alta e baixa pressão, acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica) com regulador. Descartáveis: cateter, extensão e umidificador na primeira instalação.	UND	72,000	497,30
8	LOCAÇÃO DE COUGHT ASSIST Promove a assistência mecânica de tosse, assiste o paciente com dificuldade para remover excreção de forma não-invasiva, utilizável com máscara ou tubo de traqueostomia. Pressão positiva e negativa de 5-60 H2O, fluxo de inalação de exalação de 10L, medidor de pressão de -70 a +70cm H2O, temporização automática e manual, soprador de dois estágios CA/CC.	UND	12,000	2.085,75
9	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, COM IPAP/EPAP - 4 A 40 CM H2O, EPAP 4 A 15 CM H2O Apresentando modos ventilatórios espontâneo, espontâneo-controlado, controlado e cpap, manutenção automática de uma ativação e um ciclo seguros na presença de fugas. otimização do tempo de inspiração, através da definição de pressão ipap inicial e final. alarmes fixos e reguláveis. avaliação da prioridade do alarme, de acordo com indicadores em visor led. Visualizações do tratamento - avaliação instantânea de parâmetros como a frequência respiratória (fr), volume corrente, indicador de ativação/ciclo, tempo de inspiração. - alimentação bivolt, acessórios (incluso na 1ª instalação): circuito; filtros; máscara em silicone (de acordo com o tratamento do paciente); fixador para máscara ou circuito invasivo.	UND	240,000	939,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

10	LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES Locação de ventilador mecânico pulmonar para uso adulto e pediátrico; -Suporte a vida (24hs); invasivo e não invasivo; -Alarmes para pressão inspiratória máxima, pressão inspiratória mínima, volume minuto máximo, volume minuto mínimo, apneia, frequência respiratória máxima, peep máximo e mínimo, queda de energia elétrica, carga de bateria; desconexão, VC alto/baixo VM alta/baixa fr alta/baixa.; -Modalidades ventilatórias a pressão: CPAP, S, S/T, T, PC-SIMV e modalidades volumétricas: AC, CV, SIMV; -Parâmetros: PI:4 A50 CMH2O; CPAP: 5 a 20 CMH20, VC DE 50 A 2000 ML, FR 0-80; Fugas: 0-200l/min; -Voltagem: bivolt automático; -Bateria para funcionamento interna com autonomia aproximada de 04 horas na ausência de energia elétrica; - acompanhado com umidificador externo; Acessórios inclusos na 1º implantação: Circuitos, filtro, máscara em silicone com fixador cefálico nasal ou oronasal de acordo com o tamanho de cada paciente.	UND	288,000	2.299,80
12	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO, COM VÁLVULA E FLUXÔMETRO DE 3 A 10 M³ PARA ATENDIMENTO DAS RECARGAS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	ME3	1.500,000	57,28

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que esse insumo é essencial para a assistência à saúde de pacientes que necessitam de suporte respiratório, tanto em situações de urgência e emergência quanto em tratamentos contínuos.

O oxigênio medicinal é amplamente utilizado na assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, bem como na assistência domiciliar de usuários que dependem de oxigenoterapia para manutenção de suas condições clínicas. A indisponibilidade desse insumo pode comprometer diretamente a assistência prestada, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes atendidos pelo Município.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a locação de cilindros e fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, assegurando a disponibilidade permanente do produto, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação contempla ainda a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e demais equipamentos necessários ao acondicionamento e utilização segura do oxigênio, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas e a conformidade com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

A adoção do sistema de fornecimento parcelado, conforme demanda, visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, reduzindo custos relacionados ao armazenamento excessivo e assegurando o abastecimento adequado de acordo com a necessidade real de consumo dos pacientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Ressalta-se que os cilindros e o oxigênio medicinal deverão atender integralmente às exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a qualidade, segurança e eficácia do produto disponibilizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade da assistência à saúde prestada pelo Município, garantindo atendimento adequado aos pacientes que necessitam de suporte de oxigenoterapia, tanto nas unidades de saúde quanto no transporte sanitário e no atendimento domiciliar.

2.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas relacionadas à comercialização, transporte, armazenamento e utilização de oxigênio medicinal, expedidas pelos órgãos competentes, incluindo ANVISA, INMETRO e ABNT.

A adoção damodalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação permitirá o atendimento contínuo e parcelado das demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência contratual, garantindo o fornecimento de oxigênio medicinal e a disponibilização dos equipamentos necessários à continuidade da assistência aos pacientes, sem interrupções que possam comprometer o atendimento e a segurança dos usuários.

Considerando tratar-se de serviço comum e de natureza continuada, a contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de execução do serviço será de imediato, sendo que o primeiro fornecimento deverá ocorrer até o décimo dia útil após a data da assinatura do contrato. Para as demandas que venham a surgir no decorrer da execução contratual, especialmente em razão da inclusão de novos pacientes domiciliares ou da necessidade de novas requisições pontuais de equipamentos, cilindros ou demais itens previstos no objeto, o atendimento e a implantação das solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação, durante toda a vigência contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

4.1.1. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

4.3. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**, garantindo a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, sem interrupções que possam comprometer a assistência aos pacientes e às Unidades de Saúde.

4.4. Fornecer parceladamente o serviço licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas ministrados após a liberação dos pedidos, assegurando o abastecimento contínuo de oxigênio medicianl e a disponibilidade dos equipamentos necessários ao atendimento dos pacientes.

4.5. Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

4.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

4.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA,** seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiro sem decorrência do fornecimento do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do serviço.

4.9. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.11. Selecionar e preparar rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Pessoal devidamente qualificado.

4.12. Manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços.

4.13. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente.

4.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço/fornecimento apontadas pelo fiscal do Contrato.

4.15. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

4.16. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento locado, substituindo-o por outro, imediatamente, igual ou superior, no caso de apresentar defeitos, sendo que não poderá ser retirado o equipamento sem a sua substituição por equipamento em perfeito estado de funcionamento, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta da terapia do paciente, vedada qualquer interrupção do tratamento em razão da substituição do equipamento.

4.17. Atender os requisitos estabelecidos na RDC nº 032/2011 da ANVISA, se a contratada possuir também como atividade econômica principal a fabricação e a evasão de gases medicinais.

4.18. Apresentar registro perante a ANVISA dos equipamentos e acessórios a serem locados.

4.19. Apresentar Atestado de capacidade técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

4.20. Apresentar alvará emitido pela Vigilância Sanitária.

4.20.1. As exigências técnicas e profissionais previstas nos itens subsequentes deverão observar a natureza e as características específicas de cada lote, aplicando-se exclusivamente às empresas contratadas para a execução das atividades para as quais tais requisitos sejam tecnicamente necessários.

4.21. Para a execução do Lote 01, a CONTRATADA deverá comprovar a existência de profissional fisioterapeuta em seu quadro de funcionários ou mediante vínculo contratual regularmente constituído, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, para atuação na implantação, configuração, orientação e acompanhamento dos equipamentos que, em razão de suas características e complexidade, demandem a atuação desse profissional, especialmente CPAPs, BIPAPs, ventiladores mecânicos e Cough Assist.

4.21.1. A exigência prevista no item 4.21 não se aplica às empresas participantes exclusivamente do Lote 02, tendo em vista que este lote compreende o fornecimento e a recarga de oxigênio medicinal e a disponibilização dos respectivos cilindros e acessórios para atendimento das Unidades de Saúde, não contemplando a implantação e o acompanhamento dos equipamentos de oxigenoterapia destinados aos pacientes domiciliares.

4.22. Apresentar Autorização de Funcionamento para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais. Se a licitante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar a (i) Autorização de Funcionamento pertinente à empresa fabricante/envasadora, acompanhada do (ii) contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com firma reconhecida e (iii) declaração da fabricante/envasadora autorizando a distribuição a dispor/utilizar de seus documentos em processo licitatório.

4.23. Apresentar inscrição da empresa junto à entidade profissional competente, neste caso,Conselho Regional de Química ou Farmácia.

4.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção (preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE.** A assistência técnica deverá ser atendida em até **24 (vinte e quatro)** horas após comunicação de necessidade, devendo a Contratada disponibilizar, quando necessário, equipamento reserva ou solução técnica equivalente que assegure a continuidade do atendimento até a conclusão do reparo.

4.25. A Contratada deverá realizar a reposição dos cilindros de oxigênio medicinal no prazo máximo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, contado da solicitação formal, observando a urgência de cada atendimento e garantindo que não haja descontinuidade no fornecimento aos pacientes domiciliares e às Unidades de Saúde.

4.25.1. Nas situações emergenciais, caracterizadas por risco de interrupção da oxigenoterapia ou potencial prejuízo à saúde do paciente, bem como nas solicitações programadas ou de rotina, a reposição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, desde que, nas situações emergenciais ;

4.26. Nos casos de atendimento emergencial, caracterizados por situações que possam oferecer risco à vida ou à continuidade da oxigenoterapia do paciente, a Contratada deverá promover atendimento prioritário, adotando todas as providências necessárias para o fornecimentoimediato do oxigênio medicinal e/ou substituição dos
equipamentos indispensáveis ao tratamento.

4.27. A Contratada deverá manter canal permanente de comunicação para atendimento das

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

solicitações da Contratante durante toda a vigência contratual, inclusive fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade de atendimento emergencial relacionado ao objeto contratado.

4.28. A substituição de equipamentos defeituosos deverá ocorrer de forma imediata, não sendo admitida a retirada do equipamento em uso sem a instalação simultânea de outro equipamento em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a continuidade da assistência ao paciente.

4.29. A Contratada responderá integralmente por qualquer interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal ou indisponibilidade dos equipamentos decorrente de falha operacional, logísitica, manutenção inadequada ou qualquer outra causa que lhe seja imputável, devendo adotar, às suas expensas, todas as medidas necessárias para restabelecimento imediato da prestação dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3. Repassar as informações necessárias a **CONTRATADA** para o correto fornecimento do objeto;

5.4. Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

5.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

5.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser prestado conforme disposições da RDC nº 69/2008 (alterada pela RDC nº 9/2010), que aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais. A norma trata de questões como: recursos humanos (pessoal); instalações; equipamentos; documentação; validação; produção de gás a granel; transferência e entrega de gás a granel; enchimento e rotulagem de cilindros e tanques criogênicos móveis; controle de qualidade; e armazenamento, liberação e transporte.

6.2. A contratada deverá proceder conforme a RDC nº 70/2008, que aprova o Regulamento Técnico que trata da Notificação de Gases Medicinais. A notificação é a comunicação à autoridade sanitária federal (Anvisa), por meio de petição eletrônica referente à fabricação, importação e comercialização dos gases medicinais relacionados no Anexo II do regulamento. Tal modalidade de notificação aplica-se tão somente a gases medicinais de uso consagrado, matéria deste certame.

6.3. Quanto às questões técnicas sobre cilindros (recipientes), como tipos e cores para identificação/distinção de gases notificados, é necessário seguir normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A Norma Técnica para cilindros é a ABNT NBR 12176:1999, com versão corrigida em 2004.

7. DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

7.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: Secretaria Municipal de Saúde**,** de seusrepresentantes **Danieli Ribeiro Sabião Junqueira** e **Angélica Neide Silva** (Portaria Interna nº **013/2026**), responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, respectivamente.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7.3. A fiscalização da execução contratual será realizada pela Fiscal do Contrato, a quem competirá acompanhar, conferir e atestar a prestação dos serviços antes da autorização para liquidação e pagamento das respectivas notas fiscais.

Para fins de medição dos serviços efetivamente executados, a Contratada deverá encaminhar, em cada período de faturamento, prévia contendo todas as informações necessárias à conferência, incluindo, no mínimo:

I – relação nominal dos pacientes atendidos no período;

II – quantitaivos de oxigênio medicinal efetivamente fornecidos e/ou recarregados, discriminados por paciente e/ou unidade de saúde, quando aplicável;

III – relação dos equipamentos disponibilizados em regime de locação, com indicação do respectivo paciente ou unidade onde se encontram instalados;

IV – demais informações e documentos necessários para comprovação da efetiva execução do objeto contratado.

Recebida a prévia de faturamento, a Fiscal do Contrato procederá à conferência dos dados apresentados, verificando a compatibilidade entre os quantitativos faturados, os pacientes efetivamente atendidos, os equipamentos locados e os demais registros da execução contratual.

Constatada qualquer inconsistência, divergência ou informação incorreta, a Contratada será formalmente comunicada para promover as devidas correções ou apresentar os esclarecimentos necessários, não sendo autorizada a liquidação da despesa correspondente até a regularização das pendências identificadas.

Somente após a conferência e o ateste da Fiscal do Contrato será autorizada a emissão definitva da nota fiscal e o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando-se que essa rotina de fisclização será realizada em todos os períodos de faturamento durante toda a vigência contratual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:
360-15000001002 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Recurso Próprio
360-16210000000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Recurso Estadual
297-15000001002 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Recurso Próprio
358-15000001002 – Material de consumo – Recurso Próprio
295-15000001002 - Material de consumo – Recurso Próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento para adjudicação dos itens será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

É importante afirmar que a adoção da Licitação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** está em consonância com a jurisprudência do TCU.

É sabido da prevalência da licitação por itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

> *"Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido."*

Ainda há de se considerar que serão vários serviços prestados de forma unificada, sendo possível maximizar a sinergia entre os serviços e demandas. A natureza do objeto demonstra a existência de complementaridade e interdependência operacional entre os serviços que compõe o respectivo lote, de modo que sua execução de forma integrada contribui para uma maior eficiência operacional, bem como facilita a gestão e a fiscalização contratual.

Ademais, será concretizado o total do lote de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala. A contratação conjunta de quantitativos maiores e de serviços correlatos também possibilita a redução de custos operacionais, logísticos e admininstrativos por parte dos fornecedores, circunstância que poderá refletir na obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

Importante destacar, ainda, que a adoção da licitação por lote busca estabelecer um equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a efetividade do certame. Embora a divisão do objeto por itens individualizados possa, em princípio, possibilitar que empresas participem apenas daqueles itens que sejam de seu exclusivo interesse ou que estejam diretamente relacionados à sua especialidade, essa fragmentação excessiva também pode aumentar significativamente o risco de determinados itens não receberem propostas válidas, resultando em itens desertos ou fracassados.

Tal situação é especialmente relevante no presente caso, considerando que a contratação envolve serviços essenciais de oxigenoterapia, cuja execução demanda a disponibilização articulada de diferentes equipamentos, insumos e serviços. A eventual ausência de propostas para itens isolados poderá comprometer a contratação integral da solução pretendida pela Administração, podendo ensejar

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios, com consequente aumento do tempo, dos custos administrativos e, principalmente, risco de descontinuidade do atendimento.

Assim, o agrupamento por lote não tem por objetivo restringir a participação de empresas, mas organizar o objeto de acordo com a afinidade técnica, a complementaridade e a necessidade de execução integrada dos serviços. Busca-se, dessa forma, evitar uma fragmentação excessiva que possa favorecer a participação seletiva em itens isolados, sem assegurar a contratação de todos os componentes necessários ao adequado funcionamento da solução de oxigenoterapia.

Frente ao exposto, considerando a complementaridade dos serviços, a possibilidade de ganho de escala, a racionalização da gestão e fiscalização contratual, a busca pela economicidade e a necessidade de reduzir o risco de ocorrência de itens desertos ou fracassados, justifica-se a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

10.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.3. Os pagamentos serão mensais e de valor fixo, correspondente a todos os equipamentos.

10.4. A unidade de medição será a mesma do objeto de contratação, sendo assim, o valor total do contrato será proporcional ao período de vigência de contrato de 12 (doze) meses.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. Fraudar a licitação;
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra (quando solicitado) falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 10%do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Responsáveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Rachid Gadbem Neto
Secretário Municipal de Saúde

Danieli Ribeiro Sabião Junqueira
Gestora de Contrato

Angélica Neide Silva
Fiscal de Contrato

Apêndice I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 080/2026 - SEMS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de cilindros para oxigênio medicinal e recarga de oxigênio, para oxigenoterapia em uso domiciliar, com fornecimento continuado e abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA.

LOTE 01 – ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS USUÁRIOS				
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNID**	**QTDE ANUAL**
01	17518	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, COM IPAP/EPAP - 4 A 40 CM H2O, EPAP 4 A 15 CM H2O	UND	240
02	15908	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	48
03	15909	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR	UND	1200
04	15910	LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA INTERNA COM TEMPO DE AUTONOMIA DE 50 A 60 MINUTOS	UND	96
05	3888	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE 1,3 LITROS EM PVC, TAMPA PLÁSTICA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VAZÃO LIVRE DE 15 LT/MIN, MOTOR DE 1/30HP, PORTÁTIL, BIVOLT.	UND	120
06	3886	LOCAÇÃO DE APARELHO VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS	UND	1560
07	3894	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, NA FAIXA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 L/MIN	UND	72
08	3892	LOCAÇÃO DE COUGHT ASSIST	UND	12
09	15987	LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES	UND	288
10	70167	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	M^3	1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que esse insumo é essencial para a assistência à saúde de pacientes que necessitam de suporte respiratório, tanto em situações de urgência e emergência quanto em tratamentos contínuos.

O oxigênio medicinal é amplamente utilizado na assistência aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, bem como na assistência domiciliar de usuários que dependem de oxigenoterapia para manutenção de suas condições clínicas. A indisponibilidade desse insumo pode comprometer diretamente a assistência prestada, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes atendidos pelo Município.

Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a locação de cilindros e fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, assegurando a disponibilidade permanente do produto, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação contempla ainda a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e demais equipamentos necessários ao acondicionamento e utilização segura do oxigênio, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas e a conformidade com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

A adoção do sistema de fornecimento parcelado, conforme demanda, visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, reduzindo custos relacionados ao armazenamento excessivo e assegurando o abastecimento adequado de acordo com a necessidade real de consumo dos pacientes.

Ressalta-se que os cilindros e o oxigênio medicinal deverão atender integralmente às exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a qualidade, segurança e eficácia do produto disponibilizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade da assistência à saúde prestada pelo Município, garantindo atendimento adequado aos pacientes que necessitam de suporte de oxigenoterapia no atendimento domiciliar.

2.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas relacionadas à comercialização, transporte, armazenamento e utilização de oxigênio medicinal, expedidas pelos órgãos competentes, incluindo ANVISA, INMETRO e ABNT.

A adoção do SRP justifica-se pela impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem demandados durante a vigência da contratação, bem como pela necessidade de atendimento contínuo e parcelado das demandas da Administração. O sistema permite que as aquisições ou contratações ocorram conforme a necessidade, proporcionando maior eficiência, economicidade e planejamento dos recursos públicos.

Além disso, o Registro de Preços reduz a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para atender demandas futuras, garantindo maior agilidade nas contratações e otimização dos custos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Considerando tratar-se de serviço comum e de natureza continuada, a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A presente contratação está em conformidade com a Lei **nº 5211/2025 – Plano Plurianual – PPA referente ao período de 2026 a 2029** e alinhada às leis orçamentárias vigentes: **Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, garantindo sua viabilidade financeira dentro do planejamento plurianual do município.

3.2. Ademais, em observância à implantação do **Plano de Contratações Anual (PCA)** no Município de Três Corações a partir de janeiro de 2026, a demanda encontra-se devidamente registrada no referido plano sob o item **"2 – SERVIÇOS: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (CREDENCIAMENTOS MÉDICOS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS)"**, garantindo a plena integração entre o planejamento estratégico e a execução financeira da administração.

3.3. Dessa forma a Secretaria indica a seguinte dotação / fonte de recurso para essa aquisição:

FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
360	15000001002	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – recurso próprio
360	16210000000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – recurso estadual
297	15000001002	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica– recurso próprio
358	15000001002	Material de consumo – recurso próprio
295	15000001002	Material de consumo – recurso próprio

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

4.1.1. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

4.4. Fornecer parceladamente o serviço licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas ministrados após a liberação dos pedidos.

4.5. Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

4.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

4.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA,** seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

à terceiro sem decorrência do fornecimento do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do serviço.

4.9. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.11. Selecionar e preparar rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Pessoal devidamente qualificado.

4.12. Manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços.

4.13. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente.

4.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço/fornecimento apontadas pelo fiscal do Contrato.

4.15. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

4.16. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento locado, substituindo-o por outro, imediatamente, igual ou superior, no caso de apresentar defeitos, sendo que não poderá ser retirado o equipamento sem a sua substituição por equipamento em perfeito estado de funcionamento.

4.17. Atender os requisitos estabelecidos na RDC nº 032/2011 da ANVISA, se a contratada possuir também como atividade econômica principal a fabricação e a evasão de gases medicinais.

4.18. Apresentar registro perante a ANVISA dos equipamentos a serem locados.

4.19. Apresentar Atestado de capacidade técnica.

4.20. Apresentar alvará emitido pela Vigilância Sanitária.

4.21. Comprovar a existência de fisioterapeuta no quadro de funcionários da empresa para a implantação de CPAPS, BIPAPS, ventiladores mecânicos e cough assist. Apresentar registro no CREFITO do funcionário e comprovação de vínculo empregatício com a empresa.

4.22. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. Deverá ser acrescentado se a licitante for apenas distribuidora de gases medicinais, devendo apresentar, a Autorização de Funcionamento pertinente à empresa fabricante/envasadora, acompanhada de contrato vigente de fornecimento de gases medicinais com a empresa fabricante/envasadora autorizando a distribuidora a dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios.

4.23. Apresentar inscrição da empresa junto à entidade profissional competente, neste caso, Conselho Regional de Química ou Farmácia.

4.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção (preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE.** A assistência técnica deverá ser atendida em até **24 (vinte e quatro)** horas após

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

comunicação de necessidade.

5. ESTIMATIVAS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

5.1. Os quantitativos estimados para cada item objeto da presente contratação foram definidos com base na memória de cálculo elaborada a partir da prévia de faturamento mais recente encaminhada pela atual empresa prestadora dos serviços ao Município, correspondente ao período de 21/05/2026 a 20/06/2026.

Referida prévia contempla o consumo efetivamente registrado no período, incluindo o fornecimento de oxigênio medicinal, as recargas e a disponibilização dos equipamentos necessários ao atendimento dos pacientes em oxigenoterapia domiciliar, constituindo parâmetro técnico idôneo para a projeção da demanda anual.

A estimativa anual foi obtida mediante a projeção do consumo verificado no período de referência para o prazo contratual de 12 (doze) meses, considerando a manutenção da demanda atualmente existente, sem prejuízos de eventuais oscilações decorrentes da inclusão ou desligamento de pacientes durante a execução contratual.

A memória de cálculo utilizada para a definição dos quantitativos integrará os autos do processo administrativo como **Anexo**, acompanhando a documentação encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos e, posteriormente, a documentação que vier a ser disponibilizada juntamente com o procedimento licitatório, em observância aos princípios da transparência, motivação e planejamento da contratação.

5.2. Com o intuito de proporcionar o fornecimento de oxigênio pelo período de 12 (doze) meses às Unidades Básicas de Saúdee aos pacientes domiciliares por meio da Secretaria Municipal de Saúde, estima-se necessária aquantidade listada a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTDE ANUAL
LOTE 01			
01	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, COM IPAP/EPAP - 4 A 40 CM H2O, EPAP 4 A 15 CM H2O	UND	240
02	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	48
03	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR	UND	1200
04	LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA INTERNA COM TEMPO DE AUTONOMIA DE 50 A 60 MINUTOS	UND	96
05	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE 1,3 LITROS EM PVC	UND	120
06	LOCAÇÃO DE APARELHO VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E	UND	1560

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

	DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS		
07	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, NA FAIXA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 L/MIN	UND	72
08	LOCAÇÃO DE COUGHT ASSIST	UND	12
09	LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES	UND	288
10	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DOMICILIAR	m³	1500

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, ou seja, locação de cilindros para oxigênio medicinal e recarga de oxigênio para oxigenoterapia.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a Atas de Registros de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. Logo, a contratação para prestação do serviçoobjeto do presente Estudo Técnico Preliminar constitui-se, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do serviço a ser contratado, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, em conformidade com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73, de 05 de agosto de 2020; foram utilizadas como parâmetro as cotações por meio de pesquisas realizadas no PNCP – Portal Nacional de Contrações Públicas (Contratos e Atas de Registros de Preços), conforme seguem em anexo para confirmação.

7.2. O custo estimado para aquisição é de **R$ 689.004,60**(seiscentos e oitenta e nove mil e quatro reais e sessenta centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais da memória de cálculo seguinte.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1. Conforme a planilha abaixo, foi registrada a memória de cálculo que referencia os preços e custos utilizados na análise, permitindo a verificação da origem dos dados, que seguem em anexo para confirmação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTDE ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO/mês	VALOR ESTIMADO TOTAL	REF.
LOTE 01						
01	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, COM IPAP/EPAP - 4 A 40 CM H2O, EPAP 4 A 15 CM H2O	UND	240	R$ 400,00	R$96.000,00	Contrato Nº 049/2026 – Itajubá/MG
02	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	48	R$70,20	R$3.369,60	
03	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR	UND	1200	R$105,00	R$126.000,00	
04	LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA INTERNA COM TEMPO DE AUTONOMIA DE 50 A 60 MINUTOS	UND	96	R$50,00	R$4.800,00	
05	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE 1,3 LITROS EM PVC	UND	120	R$65,00	R$7.800,00	
06	LOCAÇÃO DE APARELHO VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS	UND	1560	R$85,00	R$132.600,00	
07	LOCAÇÃODE CONCENTRADOR ELÉTRICO, NA FAIXA	UND	72	R$150,00	R$10.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

	DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 L/MIN				
08	LOCAÇÃO DE COUGHT ASSIST	UND	12	R$400,00	R$4.800,00
09	LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES	UND	288	R$1.000,00	R$288.000,00
10	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DOMICILIAR	m³	1500	R$9,89	R$14.835,00
				ESTIMATIVA TOTAL	R$689.004,60

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de cilindros para oxigênio medicinal e recarga de oxigênio para oxigenoterapia, sob a forma de execução parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora dopregão eletrônico, a atribuição de fornecer:

Cód. 17518: LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, COM IPAP/EPAP - 4 A 40 CM H2O, EPAP 4 A 15 CM H2O
apresentando modos ventilatórios espontâneo, espontâneo-controlado, controlado e cpap, manutenção automática de uma ativação e um ciclo seguros na presença de fugas. otimização do tempo de inspiração, através da definição de pressão ipap inicial e final. alarmes fixos e reguláveis. avaliação da prioridade do alarme, de acordo com indicadores em visor led. visualizações do tratamento - avaliação instantânea de parâmetros como a frequência respiratória (fr), volume corrente, indicador de ativação/ciclo, tempo de inspiração. - alimentação bivolt, acessórios (incluso na 1ª instalação): circuito; filtros; máscara em silicone (de acordo com o tratamento do paciente); fixador para máscara ou circuito invasivo.

Cód. 15908: LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL
faixa de 1 a 100% spo2 funcional (incrementos de 1%). precisão adulto: +/- 2% de 70-100% spo2. neonatal: +/- 3% de 70-100% spo2. faixa 30-254 bpm (incrementos de 1 bpm). qualidade do sinal 0-5. gráfico de barras 0-10. alarme para spo2 alta e baixa e frequência cardíaca alta e baixa. fonte de alimentação externa de 110 vac à 220 vca com saída de 17 vdc +/- 3% ou bateria interna (com autonomia de funcionamento de 12 horas à plena carga). deve acompanhar sensor adulto e pediátrico conforme solicitação e fonte de alimentação externa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Cód. 15909: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR
elétrico, 12 vac, 60hz, 350 watts, na faixa aproximada de 90 a 96%, fluxo de aproximadamente 0 a 5 i/min, pressão de saída de 600 a 700 mbar (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressões alta e baixa; baixo consumo de oxigênio. composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, baixo nível de ruído, entre 45 e 55 dba. acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), regulador, cateter, extensão e umidificador.

Cód. 15910: LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA INTERNA COM TEMPO DE AUTONOMIA DE 50 A 60 MINUTOS
conector de expansão de bateria externa, incluso módulo de bateria externa com autonomia de até 6 horas, tensão 12 v e capacidade de 80 ah, para utilização com bipap ou ventilador 24 h.

Cód. 3888: LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE 1,3 LITROS EM PVC, TAMPA PLÁSTICA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VAZÃO LIVRE DE 15 LT/MIN, MOTOR DE 1/30HP, PORTÁTIL, BIVOLT.

Cód. 3886: LOCAÇÃO DE APARELHO VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS
utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem de pressão positiva entre 4 a 20 cm h2o e também regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 até 45 minutos (tempo rampa). Alimentação bivolt. acessórios (incluso na 1ª instalação): circuito para cpap não-invasivo; filtros; máscara em silicone (de acordo com o tamanho de cada paciente); fixador para máscara.

Cód. 3894: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, NA FAIXA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 L/MIN
composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas. baixo nível de ruído. alarme de alta e baixa pressão, acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica) com regulador. descartáveis: cateter, extensão e umidificador na primeira instalação.

Cód. 3892: LOCAÇÃO DE COUGHT ASSIST
promove a assistência mecânica de tosse, assiste o paciente com dificuldade para remover excreção de forma não-invasiva, utilizável com máscara ou tubo de traqueostomia. pressão positiva e negativa de 5-60 h2o, fluxo de inalação de exalação de 10l, medidor de pressão de -70 a +70cm h2o, temporização automática e manual, soprador de dois estágios ca/cc.

Cód. 15987: LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES
locação de ventilador mecânico pulmonar para uso adulto e pediátrico;
-suporte a vida (24hs); invasivo e não invasivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

-alarmes para pressão inspiratória máxima, pressão inspiratória mínima, volume minuto máximo, volume minuto mínimo, apneia, frequência respiratória máxima, peep máximo e mínimo, queda de energia elétrica, carga de bateria; desconexão, vc alto/baixo vm alta/baixa fr alta/baixa.;
-modalidades ventilatórias a pressão: cpap, s, s/t, t, pc-simv e modalidades volumétricas: ac, cv, simv;
-parâmetros: pi:4 a50 cmh2o; cpap: 5 a 20 cmh20, vc de 50 a 2000 ml, fr 0-80; fugas: 0-200l/min;
-voltagem: bivolt automático;
-bateria para funcionamento interna com autonomia aproximada de 04 horas na ausência de energia elétrica;
-acompanhado com umidificador externo;
acessórios inclusos na 1º implantação: circuitos, filtro, máscara em silicone com fixador cefálico nasal ou oronasal de acordo com o tamanho de cada paciente.

Cód. 70167: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL
Com cilindros em sistema de comodato, com válvula e fluxômetro de 3 a 10 m³ para atendimento das recargas. Estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

9.3. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de pregão, que obedecerá às etapas e critérios definidos pela Lei Federal 14.133/2021, com a maior celeridade possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.
9.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. A presente contratação será realizada com parcelamento por lotes, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de empresas especializadas em cada objeto. O Lote 01 compreenderá a locação dosequipamentos concentradores de oxigênio, cilindros e acessórios, bem como a prestação dos serviços de recarga de oxigênio medicinal para atendimento domiciliar dos pacientes.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O inciso IX, §1°, do art. 18 da Lei 14.133/21 remete-nos ao Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, o principal resultado pretendidocom o referido processo é a contratação de empresa(s) especializada em locação e recarga de oxigênio para oxigenoterapia, com fornecimento continuado e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada**,** nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010, para que seja assegurado o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

Outrossim, os eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e serão reduzidos mediante a observância das normas ambientais aplicáveis e a destinação adequada dos possíveis resíduos resultantes da execução dessa contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a análise das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a contratação é viável e necessária, tendo em vista a indispensabilidade do fornecimento de oxigênio medicinal e da disponibilização de equipamentos de oxigenoterapia para garantir a continuidade da assistência aos pacientes que necessitam de suporte de oxigenoterapia, inclusive em atendimento domiciliar. A solução proposta mostra-se técnica e economicamente adequada, atendendo ao interesse público e assegurando a prestação da assistência à saúdede forma eficiente e contínua.

Portanto, com base nas informações levantadas durante o estudo preliminar, bem como nos registros de contratos anteriores de outras entidades, a equipe de planejamento considera viável realizar a contratação para aquisição do objeto deste processo.

Três Corações, 29 de setembro de 2026.

Responsáveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

Rachid Gadbem Neto
Secretário Municipal de Saúde

Danieli Ribeiro Sabião Junqueira
Gestora de Contrato

Angélica Neide Silva
Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0116/2026

PROCESSO N.º 0412/2026

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto n.º 10.024/19, do Decreto n° 4.767/2023 , à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.

d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

4. Prazo e Execução do Objeto:

- O prazo de execução do serviço será de imediato, sendo que o primeiro fornecimento deverá ocorrer até o décimo dia útil após a data da assinatura do contrato. Para as demandas que venham a surgir no decorrer da execução contratual, especialmente em razão da inclusão de novos pacientes domiciliares ou da necessidade de novas requisições pontuais de equipamentos, cilindros ou demais itens previstos no objeto, o atendimento e a implantação das solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação, durante toda a vigência contratual.

5. Valor:

Lote 01- **Atendimento Domiciliar Aos Usuários**						
Ítem*	***Especificação***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Unitário***	***Proposto***
1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR Elétrico, 12 vac, 60hz, 350 watts, na faixa aproximada de 90 a 96%, fluxo de aproximadamente 0 a 5 i/min, pressão de saída de 600 a 700 MBAR (com sistema de alarme para falta de energia elétrica, pressões alta e baixa; baixo consumo de oxigênio. Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas, baixo nível de ruído, entre 45 e 55 dba. Acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica), regulador, cateter, extensão e umidificador.		UND	1.200,000	401,27	
2	LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA INTERNA COM TEMPO DE AUTONOMIA DE 50 A 60 MINUTOS Conector de expansão de bateria externa, incluso módulo de bateria externa com autonomia de até 6 horas, tensão 12 v e capacidade de 80 ah, para utilização com bipap ou ventilador 24 h.		UND	96,000	391,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

3	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Faixa de 1 a 100% spo2 funcional (incrementos de 1%). Precisão adulto: +/- 2% de 70-100% spo2. Neonatal: +/- 3% de 70-100% spo2. Faixa 30-254 bpm (incrementos de 1 bpm). Qualidade do sinal 0-5. Gráfico de barras 0-10. Alarme para spo2 alta e baixa e frequência cardíaca alta e baixa. Fonte de alimentação externa de 110 vac à 220 vca com saída de 17 vdc +/- 3% ou bateria interna (com autonomia de funcionamento de 12 horas à plena carga). Deve acompanhar sensor adulto e pediátrico conforme solicitação e fonte de alimentação externa.		UND	48,000	223,59	
5	LOCAÇÃO DE APARELHO VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem de pressão positiva entre 4 a 20 cm H2O e também regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 até 45 minutos (tempo rampa). Alimentação bivolt. Acessórios (incluso na 1ª instalação): circuito para cpap não-invasivo; filtros; máscara em silicone (de acordo com o tamanho de cada paciente); fixador para máscara.		UND	1.560,000	377,00	
6	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE 1,3 LITROS EM PVC, TAMPA PLÁSTICA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA, VÁCU MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VAZÃO LIVRE DE 15 LT/MIN, MOTOR DE 1/30HP, PORTÁTIL, BIVOLT		UND	120,000	269,50	
7	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO, NA FAIXA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10 L/MIN Composto de umidificador e filtros para remoção de poeira e outras partículas. Baixo nível de ruído. Alarme de alta e baixa pressão, acompanhado de cilindro de backup (utilizado em situações de falta de energia elétrica) com regulador. Descartáveis: cateter, extensão e umidificador na primeira instalação.		UND	72,000	497,30	
8	LOCAÇÃO DE COUGHT ASSIST Promove a assistência mecânica de tosse, assiste o paciente com dificuldade para remover excreção de forma não-invasiva, utilizável com máscara ou tubo de traqueostomia. Pressão positiva e negativa de 5-60 H2O, fluxo de inalação de exalação de 10L, medidor de pressão de -70 a +70cm H2O, temporização automática e manual, soprador de dois estágios CA/CC.		UND	12,000	2.085,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, COM IPAP/EPAP - 4 A 40 CM H2O, EPAP 4 A 15 CM H2O Apresentando modos ventilatórios espontâneo, espontâneo-controlado, controlado e cpap, manutenção automática de uma ativação e um ciclo seguros na presença de fugas. otimização do tempo de inspiração, através da definição de pressão ipap inicial e final. alarmes fixos e reguláveis. avaliação da prioridade do alarme, de acordo com indicadores em visor led. Visualizações do tratamento - avaliação instantânea de parâmetros como a frequência respiratória (fr), volume corrente, indicador de ativação/ciclo, tempo de inspiração. - alimentação bivolt, acessórios (incluso na 1ª instalação): circuito; filtros; máscara em silicone (de acordo com o tratamento do paciente); fixador para máscara ou circuito invasivo.		UND	240,000	939,67	
10	LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES Locação de ventilador mecânico pulmonar para uso adulto e pediátrico; -Suporte a vida (24hs); invasivo e não invasivo; -Alarmes para pressão inspiratória máxima, pressão inspiratória mínima, volume minuto máximo, volume minuto mínimo, apneia, frequência respiratória máxima, peep máximo e mínimo, queda de energia elétrica, carga de bateria; desconexão, VC alto/baixo VM alta/baixa fr alta/baixa.; -Modalidades ventilatórias a pressão: CPAP, S, S/T, T, PC-SIMV e modalidades volumétricas: AC, CV, SIMV; -Parâmetros: PI:4 A50 CMH2O; CPAP: 5 a 20 CMH20, VC DE 50 A 2000 ML, FR 0-80; Fugas: 0-200l/min; -Voltagem: bivolt automático; -Bateria para funcionamento interna com autonomia aproximada de 04 horas na ausência de energia elétrica; - acompanhado com umidificador externo; Acessórios inclusos na 1º implantação: Circuitos, filtro, máscara em silicone com fixador cefálico nasal ou oronasal de acordo com o tamanho de cada paciente.		UND	288,000	2.299,80	
12	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CILINDROS EM SISTEMA DE COMODATO, COM VÁLVULA E FLUXÔMETRO DE 3 A 10 M³ PARA ATENDIMENTO DAS RECARGAS. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.		ME3	1.500,000	57,28	
				Total Geral		

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C N P J Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº_____ CONTA Nº_____

PREPOSTO:

Municipio/UF,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0412/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000XX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO, PARA OXIGENOTERAPIA NAS UBS, NO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS E USO DOMICILIAR, COM FORNECIMENTO CONTINUADO E ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA PARCELADA, COM MANUTENÇÃO INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/INMETRO/ANVISA

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICÍPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dimas Pereira e Abrahao,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 150.924.611-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *.....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 0412/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n° 0116/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E RECARGA DE OXIGÊNIO, PARA OXIGENOTERAPIA NAS UBS, NO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS E USO DOMICILIAR, COM FORNECIMENTO CONTINUADO E ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA PARCELADA, COM MANUTENÇÃO INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/INMETRO/ANVISA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme limites estabelecidos na legislação que rege o procedimento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E EXECUÇÂO DO OBJETO

6.1 Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

- O prazo de execução do serviço será de imediato, sendo que o primeiro fornecimento deverá ocorrer até o décimo dia útil após a data da assinatura do contrato. Para as demandas que venham a surgir no decorrer da execução contratual, especialmente em razão da inclusão de novos pacientes domiciliares ou da necessidade de novas requisições pontuais de equipamentos, cilindros ou demais itens previstos no objeto, o atendimento e a implantação das solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da respectiva solicitação, durante toda a vigência contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

7 CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do licitante vencedor, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Solicitar a execução do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

9.3 Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução do objeto desta licitação.

9.4 Repassar as informações necessárias a Contratada para a correta execução do objeto.

9.5 Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na a execução do objeto contratado.

9.6 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

9.7 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já executados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

10.1.1. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**, garantindo a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, sem interrupções que possam comprometer a assistência aos pacientes e às Unidades de Saúde.

10.4. Fornecer parceladamente o serviço licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas ministrados após a liberação dos pedidos, assegurando o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal e a disponibilidade dos equipamentos necessários ao atendimento dos pacientes.

10.5. Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

10.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

10.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA,** seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiro sem decorrência do fornecimento do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do serviço.

10.9. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.11. Selecionar e preparar rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Pessoal devidamente qualificado.

10.12. Manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços.

10.13. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente.

10.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço/fornecimento apontadas pelo fiscal do Contrato.

10.15. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

10.16. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento locado, substituindo-o por outro, imediatamente, igual ou superior, no caso de apresentar defeitos, sendo que não poderá ser retirado o equipamento sem a sua substituição por equipamento em perfeito estado de funcionamento, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta da terapia do paciente, vedada qualquer interrupção do tratamento em razão da substituição do equipamento.

10.17. Atender os requisitos estabelecidos na RDC nº 032/2011 da ANVISA, se a contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

possuir também como atividade econômica principal a fabricação e a evasão de gases medicinais.

10.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção (preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE.** A assistência técnica deverá ser atendida em até **24 (vinte e quatro)** horas após comunicação de necessidade, devendo a Contratada disponibilizar, quando necessário, equipamento reserva ou solução técnica equivalente que assegure a continuidade do atendimento até a conclusão do reparo.

10.19. A Contratada deverá realizar a reposição dos cilindros de oxigênio medicinal no prazo máximo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, contado da solicitação formal, observando a urgência de cada atendimento e garantindo que não haja descontinuidade no fornecimento aos pacientes domiciliares e às Unidades de Saúde.

10.19.1. Nas situações emergenciais, caracterizadas por risco de interrupção da oxigenoterapia ou potencial prejuízo à saúde do paciente, bem como nas solicitações programadas ou de rotina, a reposição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, desde que, nas situações emergenciais.

10.20. Nos casos de atendimento emergencial, caracterizados por situações que possam oferecer risco à vida ou à continuidade da oxigenoterapia do paciente, a Contratada deverá promover atendimento prioritário, adotando todas as providências necessárias para o fornecimento imediato do oxigênio medicinal e/ou substituição dos equipamentos indispensáveis ao tratamento.

10.21. A Contratada deverá manter canal permanente de comunicação para atendimento das solicitações da Contratante durante toda a vigência contratual, inclusive fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade de atendimento emergencial relacionado ao objeto contratado.

10.22. A substituição de equipamentos defeituosos deverá ocorrer de forma imediata, não sendo admitida a retirada do equipamento em uso sem a instalação simultânea de outro equipamento em perfeitas condições de funcionamento, garantindo a continuidade da assistência ao paciente.

10.23. A Contratada responderá integralmente por qualquer interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal ou indisponibilidade dos equipamentos decorrente de falha operacional, logísitica, manutenção inadequada ou qualquer outra causa que lhe seja imputável, devendo adotar, às suas expensas, todas as medidas necessárias para restabelecimento imediato da prestação dos serviços.

10.24. O serviço deverá ser prestado conforme disposições da RDC nº 69/2008 (alterada pela RDC nº 9/2010), que aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais. A norma trata de questões como: recursos humanos (pessoal); instalações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

equipamentos; documentação; validação; produção de gás a granel; transferência e entrega de gás a granel; enchimento e rotulagem de cilindros e tanques criogênicos móveis; controle de qualidade; e armazenamento, liberação e transporte.

10.25. A contratada deverá proceder conforme a RDC nº 70/2008, que aprova o Regulamento Técnico que trata da Notificação de Gases Medicinais. A notificação é a comunicação à autoridade sanitária federal (Anvisa), por meio de petição eletrônica referente à fabricação, importação e comercialização dos gases medicinais relacionados no Anexo II do regulamento. Tal modalidade de notificação aplica-se tão somente a gases medicinais de uso consagrado, matéria deste certame.

10.26. Quanto às questões técnicas sobre cilindros (recipientes), como tipos e cores para identificação/distinção de gases notificados, é necessário seguir normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A Norma Técnica para cilindros é a ABNT NBR 12176:1999, com versão corrigida em 2004.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;

2. *moratória de* 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de* 10% (dez por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

360-15000001002 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Recurso Próprio
360-16210000000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Recurso Estadual
297-15000001002 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Recurso Próprio
358-15000001002 – Material de consumo – Recurso Próprio
295-15000001002 - Material de consumo – Recurso Próprio

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, além disso será disponibilizado no sítio oficial desta Municipalidade. E o extrato do edital bem como as eventuais publicações disponibilizado no Jornal Eletronico dos Municipios – AMM, Diario Oficial de Minas Gerais e Diario Oficial da União, bem como em Jornal de Grande Circulação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

ANEXO IV – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTigo 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data: .....

Assinatura do Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....

Assinatura do Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG
Folha Nº _____
_____
Responsável
AUTUAÇÃO

3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....

Assinatura do Responsável: